MECANISMO DE REAJUSTE SALARIAL APLICÁVEL AOS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE TÉCNICA FOCEM

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 18/05, 01/10 e 24/10 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 04/07, 49/10 e 54/10 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é conveniente aplicar um mecanismo de reajuste salarial bem como proceder à atualização dos salários base dos funcionários da Unidade Técnica FOCEM (UTF).

Que as referidas modificações terão como objetivo central estabelecer um sistema remunerativo que constitua uma ferramenta útil para a consolidação de um quadro funcional profissional e qualificado na UTF, bem como preservar o poder aquisitivo dos salários.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

- Art. 1° Aplicar aos funcionários da Unidade Técnica FOCEM (UTF) o mecanismo de reajuste salarial disposto no Anexo I da Resolução GMC Nº 17/12, o qual será aplicado pela primeira vez para o cálculo dos salários que serão efetivos a partir de 1° de janeiro de 2014.
- Art. 2° Aprovar os salários base dos funcionários da Unidade Técnica FOCEM que constam como Anexo, o qual faz parte da presente Resolução.

Os salários base previstos no Anexo da presente Resolução serão efetivos a partir de 1° de julho de 2012.

- Art. 3° As diferenças salariais decorrentes da aplicação dos novos salários base indicados no artigo 1° da presente Resolução serão financiadas durante o exercício em curso com recursos excedentes, na medida em que a UTF conte com fundos disponíveis e não se comprometa seu normal funcionamento.
- Art. 4° Instruir o GAO a realizar os cálculos previstos no Anexo I da Resolução GMC N° 17/12 e encaminhar à Comissão de Representantes Permanente do MERCOSUL (CRPM) os resultados dos mesmos a fim de serem incluídos no anteprojeto de orçamento do FOCEM que a CRPM deve elevar ao GMC em virtude do estabelecido no artigo 19 do Anexo da Decisão CMC N° 01/10.

Det um SX

Art. 5° – Substituir as alíneas a), b), c), d) e e) relativas à estrutura salarial dos funcionários da UTF contidas no Anexo I da Resolução GMC N° 49/10 e o Anexo II da Resolução GMC N° 54/10 pelo previsto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 6° – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXXVIII GMC - Buenos Aires, 14/VI/12.

My By.

ANEXO

SALÁRIOS BASE DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE TECNICA FOCEM

- Coordenador Executivo Salário mensal de US\$ 7.700 (sete mil e setecentos dólares estadunidenses)
- Técnico Sênior Salário mensal de US\$ 5.596 (cinco mil quinhentos e noventa e seis dólares estadunidenses)
- Analista de Projetos Salário mensal de US\$ 3.690 (três mil seiscentos e noventa dólares estadunidenses)
- Técnico Salário mensal de US\$ 2.593 (dois mil quinhentos e noventa e três dólares estadunidenses)
- Assistente Técnico Salário mensal de US\$ 1.585 (um mil quinhentos e oitenta e cinco dólares estadunidenses)

MI D